



ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Aos 08 de junho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presente a Comissão Permanente de Licitação, JOSÉ MARCOS PINHO BRITO presidindo a reunião, e os membros PAULO SERGIO ANDRADE ALVES e ANDERSON JOSÉ BRITO MOREIRA, e a empresa: 01 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, representada pelo Sr. Eduardo Rodrigues Brito de Sousa, CPF nº 865.928.662-68. Para realizar a licitação na modalidade Concorrência nº 2021.03.23.02 - SCG, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.** Conforme discrimina o Termo de Referência, parte Integrante desta Concorrência, Processo nº 2021.03.23.01 - SGC, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O presidente da Comissão de Licitação de Tejuçuoca deu início ao procedimento licitatório na Concorrência, abrindo envelope de habilitação do licitante, o qual foi rubricado por todos os presentes. Após análise da documentação apresentada e confirmação de estar de acordo com as exigências do Edital a mesma foi declarada habilitada. Foi indagado o licitante da sua intenção de interposição de recurso contra decisão da fase de habilitação, estando presente e renunciado o seu direito de recurso, o qual fica registrado na presente ata. Foi então passado para a fase de proposta técnica, abrindo o envelope proposta da empresa habilitada, o qual foi rubricado por todos presentes, após verificação da proposta técnica apresentada, foi confirmada que a mesma se encontra de acordo com exigido no Edital, para tanto a proposta foi declarada classificada com a seguinte pontuação:

DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTADOS	PONTUAÇÃO DOCUMENTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA
-------------------	--------------	----------------------	------------------	--------------



		APRESENTADO		EMPRESA
		S		
EXPERIENCIA NA AREA JURÍDICA	08(PROFISSIONAIS)	$70+5=75$	50	50
ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO	05 (CERTIFICADOS ESPECIALIZAÇÃO)	50	45	45
AÇÕES JUDICAIS	191	$191 \times 5 = 955$	1.000	955
EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO CREDITÍCIA	26	$26 \times 20 = 520$	500	500
FATOR TECNICO	TOTAL	1.600	1.595	1.550

. A empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, foi declarada vencedora com pontuação de 1.550 pontos conforme descrito acima. Foi indagado mais uma vez da intenção de interposição de recurso por parte da empresa a respeito da fase de proposta técnica, o representante da empresa renunciou seu direito de interposição de recurso, o qual fica registrado na presente. Foi então passado para fase de proposta comercial abrindo envelope de proposta apresentada pela empresa, após análise da mesma e constatada sua regularidade conforme Edital a empresa foi declarada Vencedora com valor de R\$ 0,20(vinte centavos) para cada R\$ 1,00(um real) recuperado, a ser pago no êxito, constituindo valor fixo (Valor Estimado Percentual) de R\$ 163.103,92(Cento e sessenta e três mil cento e três reais e noventa e dois centavos) do valor estimado a recuperar de R\$ 815.519,64(Oitocentos e quinze mil quinhentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos). Foi indagado mais uma vez da intenção de interposição de recurso por parte da empresa a respeito da fase de proposta comercial, o representante da empresa renunciou



PREFEITURA DE
TEJUÇUOCA

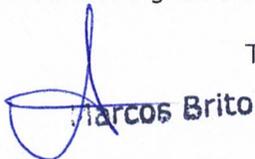
Um novo tempo pra todos



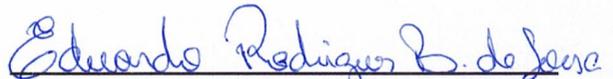
seu direito de interposição de recurso, o qual fica registrado na presente.

havendo a ser consignado em Ata, foi encerrada a sessão.

Tejuçuoca (CE), 08 de junho de 2021.


MARCOS Brito

JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL


MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS
ASSOCIADOS


PAULO SERGIO ANDRADE ALVES
Membro


ANDERSON JOSÉ DE BRITO MOREIRA
Membro